COMUNICADO GGP/CON n° 006/2016

O Diretor do Centro de Orientação e Normas, do Grupo de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Recursos Humanos, **COMUNICA** aos órgãos subsetoriais de recursos humanos que foi aprovado pela Procuradoria Administrativa, da Procuradoria Geral do Estado, o **Parecer PA n° 50/2016**, cujas orientações devem ser seguidas.

1. O Parecer PA n° 50/2016 analisou a possibilidade de conceder aposentadoria ao servidor afastado do exercício do seu cargo ou em licença sem vencimentos, tendo em vista a suspensão do vínculo previdenciário nos termos do artigo 12 da Lei complementar n° 1.012/2007. A peça opinativa conclui que:

1.1. A suspensão da qualidade de segurado não obsta a concessão de aposentadoria voluntária ao servidor que tenha implementado os requisitos previstos na Constituição Federal, sob pena de criar-se requisito não previsto na Constituição;

1.2. Deste modo, não é necessário que o servidor afastado ou em gozo de licença sem vencimentos reassuma o exercício do seu cargo para então exercer o direito de requerer a aposentadoria voluntária.

Centro de Orientação e Normas, 28 de setembro de 2016.

JOSÉ DANNIESLEI SILVA DOS SANTOS

DIRETOR TÉCNICO II